



## PARECER EM CONJUNTO

### I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 12/02/2021 pelo nobre Vereador Cleverton Hernandes Maia, que dispõe sobre "Estabelece, em caráter excepcional e extraordinário, prioridade de vacinação contra a Covid-19 aos(ás) servidores(as) públicos(as) que atuarem presencialmente nas escolas da rede municipal de ensino, bem como aqueles que atuem nas escolas estaduais e particulares do município de Marataízes..".

O Projeto de Lei 03/2021, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pelo Assessor Jurídico Legislativo em 05/03/2021, opinando pelo seu arquivamento em razão de vício de Iniciativa insanável.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 18/02/2021.

É relatório.

### II - PARECER DOS RELATORES

Naquilo que tange á competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

**Art. 62.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

IX - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

XV - legislar sobre organização e prestação de serviços públicos.

Sob o aspecto formal de iniciativa para deflagração do processo legislativo, o projeto foi apresentado a esta Casa de Leis pelo Nobre Vereador Cleverton Maia.







Os pontos apontados pelo parecer jurídico foram exaustivamente debatidos nas comissões temáticas e entendemos que assiste razão os apontamentos jurídicos ora apresentados, que ao final apresentam seus respectivos pareceres.

Ante o exposto, com as razões motivadoras, entendemos que tal projeto deve ser ARQUIVADO, conforme preconiza o artigo 176 do REGIN.

**Art. 176 O projeto de lei que receber pareceres contrários de todas as comissões permanentes a que foi encaminhado, será havido por prejudicado, implicando o seu arquivamento.**

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e membro da Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação final.

### III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação final, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Willian de Souza Duarte**, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, Ausente.







#### IV - DECISÃO

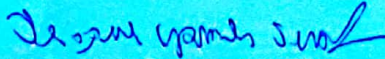
A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final e a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, opinam pelo seu ARQUIVAMENTO.

  
**Rogério Viana Alves**

Presidente da CCJ e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização,  
Controle e Tomada de Contas

  
**André Luiz Silva Teixeira**

Presidente Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada  
de Contas-e membro da CCJ

  
**Isaque Gomes Serafim**  
vice-presidente da CCJ

**Willian de Souza Duarte**  
vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e  
Tomada de Contas

